



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 869/77

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo ' ' autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a construção de anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Artigo 2º- Para atender à despesa autorizada no artigo ' ' anterior fica o poder executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro.

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao poder Executivo realizá-las.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de ' 1.977.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.